



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 874, DE 04 DE JULHO DE 2014.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias dos Membros abaixo:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período	Concedidas pela
CATIA GISELE MARTINS VERGARA Matr. 463	2º/2014	Maior/2014	03/07 a 12/07/2014 (10 dias)	PT 545/PGJ, de 28/04/2014

Art. 2º De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Tecnologia - Ornodata - 07-JUL-2014-18:14-000201-1/7

TIA 2.0 - o Primeiro Protocolador Microprocessado

X:\2014\PGJ\Portaria\Férias\07 - JULHO\Suspensão de férias Dra.CATIA GISELE MARTINS VERGARA.doc

Publicada em 08/07/14



Aline Márcia de Oliveira Castro
 Técnico Administrativo
 MAT. 3275-1/MPDFT